



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1476, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Cria o cargo de **Secretário Executivo da Casa dos Conselhos** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos comissionados do Município de Virgem da Lapa – MG, o cargo de **Secretário Executivo da Casa dos Conselhos**, com a seguinte estrutura:

- I - Quantidade de vagas:** 01 (uma);
- II - Provimento:** Comissionado;
- III - Lotação:** Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais;
- V - Salário mensal:** R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - São atribuições do **Secretário Executivo da Casa dos Conselhos**:

- I** – Coordenar e apoiar a gestão administrativa e logística da Casa dos Conselhos, incluindo o agendamento, organização e a infraestrutura necessária para a realização das reuniões e atividades dos conselhos municipais;
- II** – Prestar assessoria técnica e administrativa aos conselhos municipais, incluindo a elaboração de pareceres, relatórios, e a preparação de documentos relacionados às suas deliberações e atividades;
- III** – Articular e manter comunicação constante entre os conselhos municipais e os órgãos da administração pública municipal, garantindo que as demandas, decisões e recomendações dos conselhos sejam encaminhadas de maneira eficaz e tempestiva;
- IV** – Organizar e coordenar a execução das ações previstas nas resoluções, deliberações e atos administrativos dos conselhos, assegurando o cumprimento das políticas públicas e a integração dos conselhos com a sociedade;
- V** – Elaborar e manter atualizado o planejamento anual das atividades da Casa dos Conselhos, promovendo a capacitação contínua dos conselheiros e a execução de programas de formação técnica e política voltados aos membros dos conselhos;
- VI** – Promover a divulgação das atividades dos conselhos e incentivar a participação popular nos processos deliberativos, assegurando a transparência e a democratização das decisões;

Lei de Autoria do Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 - Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

VII - Acompanhar e organizar a documentação institucional da Casa dos Conselhos, incluindo atas, resoluções, ofícios e outros documentos relacionados às reuniões e atividades dos conselhos municipais;

VIII - Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem este delegar, relacionadas ao bom funcionamento da Casa dos Conselhos.

Art. 3º - O ocupante do cargo de **Secretário Executivo da Casa dos Conselhos** exige formação superior em **Administração, Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Políticas**, ou áreas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgem da Lapa/MG, 21 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por AVERALDO MOREIRA
MARTINS:6340847366
8

Averaldo Moreira Martins
Prefeito Municipal